



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 09, de 06 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
F1 N° 01/2023

AUTORIA: VEREADORES SUBSCRITORES.

Altera o *caput* do art. 149 da Resolução n° 003, de 20.12.96, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Os Vereadores subscritores, integrantes da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, apresentam à apreciação do Plenário o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 149 da Resolução n° 003, de 20.12.96, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149. *As sessões plenárias ordinárias serão em número de 3 (três) ao mês, realizadas na primeira, segunda e quarta segunda-feira de cada mês, com exceção dos períodos de recesso, com início às 16:00h (dezesseis horas) e duração máxima de 4 (quatro) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 06 de julho de 2023.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

VER. WILLIAN F. RODRIGUES

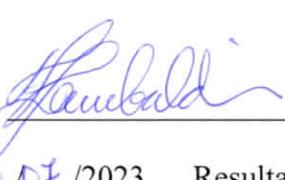
1º Secretário

VER. JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Vice-Presidente

VER. JORGE ITAMAR RODRIGUES

2º Secretário

Protocolado em 06/07/2023  Ao Expediente da sessão 10/07/2023

Apreciado na sessão do dia 10/07/2023 Resultado: Aprovado

Presidente

Ver. Joaquim Pereira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
FI N° 02

VER. FABIO DO AGEM

VER. BEITO MACHADINHO

VER. MARCIO NASCIMENTO

VER. MARCELO BURGEL

VER. VANDERLEI BAIOTO

Protocolado em ___/___/2023 _____ Ao Expediente da sessão ___/___/2023

Apreciado na sessão do dia ___/___/2023 Resultado: _____

Presidente _____
Ver. Joaquim Pereira dos Santos



JUSTIFICATIVA

A presente propositura pretende dar nova redação ao *caput* do art. 149 do Regimento Interno, estabelecendo novo horário para o início das sessões plenárias ordinárias deste Poder Legislativo.

Quanto ao aspecto legal, a iniciativa da presente proposta obedece ao disposto nos artigos 1º, 46, VI, “a” e 245 do Regimento Interno, *in verbis*:

Art. 1º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 46. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

VI - expedir resoluções sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto aos seguintes assuntos:

a) alteração deste Regimento Interno;

Art. 245. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos vereadores;

II - da Mesa;

III - de uma das Comissões da Câmara.

No tocante a conveniência da matéria, entendemos que a alteração do horário das sessões, das 08:000 horas para às 16:00 horas, propiciará o seu acompanhamento por um público maior, pela *internet*, através do *Facebook*, e, principalmente, via rádio, dado o grande alcance desse meio de comunicação, especialmente no início da manhã. Além disso, por ser após o período de labor da maioria da população, possibilitará o comparecimento à Câmara daqueles que pretendem acompanhamento as sessões plenárias da Câmara.

Pelas razões expostas, requeremos o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente matéria, bem como a sua **tramitação em regime de urgência especial**, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Protocolado em ____/____/2023 _____ Ao Expediente da sessão ____/____/2023

Apreciado na sessão do dia ____/____/2023 Resultado: _____

Presidente _____
Ver. Joaquim Pereira dos Santos